

# Regularização e impacto na implementação do PRA

## Nota sobre o Decreto 11.015/2022 RegularizAgro (PRA)

No final de março, o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), publicou o Decreto Federal nº 11.015/2022.

Em linhas gerais este decreto instituiu o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, também denominado de RegularizAgro. O plano tem a finalidade de propor medidas e estratégias para facilitar o cumprimento das diretrizes e princípios do Código Florestal (Lei Federal nº12.651/2012) no tocante à implementação dos Programas de Regularização Ambiental (PRA), instrumento esse utilizado para a regularização de passivos florestais de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP) de imóveis rurais ocorridos até 22/07/2008.[1]

Todo o proprietário ou possuidor rural que se inscrever no PRA até 31/12/2022[2] terá direito aos benefícios do programa, como medidas diferenciadas para reparação de APP, bem como possibilidade de compensação de RL ou plantio intercalado de espécies nativas com exóticas. Por outro lado, com a não inscrição no PRA até o prazo determinado há perda dos benefícios e, eventualmente, a falta de regularização de passivos florestais pode ocasionar responsabilização ambiental, a qual ocorre tanto na esfera civil, administrativa, como criminal.[3]

Porém, apesar de 57,5% dos produtores indicarem que têm interesse em aderir ao PRA[4], nos últimos anos a implementação do Código Florestal e início das atividades de regularização tiveram contratempos. Inicialmente, com a validação do próprio Cadastro Ambiental Rural (CAR), dificultada pela falta de regularização fundiária no campo, especialmente em assentamentos rurais, (i.e., o órgão ambiental atesta se o imóvel rural está regularizado ou se necessita reparação ambiental, aderindo ao programa)[5]. Também, outro entrave foi a falta de recursos e capacitação dos órgãos ambientais estaduais para análise dos cadastros, fazendo com que esses não conseguissem coletar e avaliar os dados, tendo como etapa final a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos produtores com déficit de vegetação. Tais fatores resultaram em somente 19,28% dos cadastros analisados e validados.

Assim, o recém criado RegularizAgro pode auxiliar, já que pretende facilitar a articulação entre os órgão estaduais com o federal e supervisionar e monitorar as atividades. Para isso, foi instituído um Comitê Gestor com a finalidade de cumprir os objetivos traçados pelo RegularizAgro, composto pelo Serviço Florestal Brasileiro e Secretaria de Política Agrícola, ambos do MAPA; Ministério do

[1] Lei Federal nº12.651/2012, artigos 59 – 68

[2] Lei Federal n.º 13.887/2019.

[3] Lei Federal nº12.651/2012, artigos 59 – 68

[4] Boletim Informativo Edição Especial de 4 anos do CAR. Dados declarados até 29 de maio de 2018. Disponível em <https://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/3657-boletim-informativo-edicao-especial-4-anos-car/file>

[5] Dado verificado em 05/04/2022. Disponível em <https://www.florestal.gov.br/numeros-do-car>

## Regularização e impacto na implementação do PRA

Nota sobre o Decreto 11.015/2022 RegularizAgro (PRA)

Entretanto, deve-se frisar que o Decreto é generalista e curto, não esclarecendo quais serão as estratégias, metas e indicadores de monitoramento do Plano e como esses irão refletir em resultados na operacionalização dos PRAs. Igualmente, a criação de um comitê gestor auxiliando a sintonia dos órgãos estaduais com o federal, até o momento se trata de mais um órgão administrativo no cenário do PRA, ou seja, ainda fica incerto se na prática irá contribuir para que a regularização florestal de passivos saia do papel ou se trata de mais uma iniciativa burocrática.

Por fim, o RegularizAgro não endereça a falta de regularização fundiária no campo, o principal gargalo da validação do CAR e, por consequência, a falta inscrição no PRA. Seria interessante que essas estratégias de coordenação entre os níveis federal e estadual também contemplassem uma forma de atacar esta questão essencial. Com isso, somente o tempo irá responder a eficácia do RegularizAgro em operacionalizar o PRA.

*Abril/2022*

### **Autores**

Leonardo Munhoz

Daniel Vargas

*Confira este e outros conteúdos produzidos pelo Observatório de Bioeconomia, acesse:*

<https://eesp.fgv.br/centros/observatorios/bioeconomia>